

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – SAD PROCESSO Nº 77/006.827/2025

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMAL Lote 03 – Item 03 (Cabo de Rede Cat.6 – 0,75 m)

31.889.617 LEONARDO SONCHINI SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 31.889.617/0001-33, com sede na Rua Demétrio Amaral, 64, Campo Grande - MS, vem, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimento quanto às especificações do **Item 03 do Lote 03**, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Da Divergência entre Especificação e Disponibilidade de Mercado

O Termo de Referência exige, para o código 0030488, um cabo UTP Cat.6 com comprimento de **75 cm (0,75 m)**. Todavia, em ampla pesquisa de mercado junto a fabricantes de referência (como Furukawa e Vention), constatou-se que o comprimento de 0,75 m não compõe a linha de produção regular para pronta entrega ("de prateleira").

A produção de patch cords costuma seguir padrões métricos de 0,5 m, 1,0 m, 1,5 m, e assim sucessivamente. A manutenção da exigência de exatos 0,75 m pode restringir a competitividade do certame e elevar injustificadamente os custos, uma vez que exigiria fabricação especial sob medida.

2. Do Fundamento Técnico (NBR 14565 e TIA/EIA)

De acordo com os padrões de cabeamento estruturado estabelecidos na **NBR 14565** e nas normas **TIA/EIA 568**, a performance de um canal de rede é garantida dentro de um limite total de 100 metros (90 m de cabo sólido + 10 m de cordões).

Tecnicamente, a substituição de um cabo de 0,75 m por um de **1,00 metro**:

- Não altera a impedância de 100 OHM exigida;
- Mantém integralmente a conformidade com a categoria Cat.6;
- Não causa qualquer prejuízo funcional à rede, oferecendo, inclusive, uma margem maior de manuseio para os técnicos.

3. Do Fundamento Jurídico (Lei 14.133/2021)

A aceitação de uma medida superior (1,00 m) em substituição à mínima (0,75 m) ampara-se nos princípios da **Razoabilidade, Eficiência e Seleção da Proposta mais Vantajosa** (Art. 5º da Lei 14.133/2021). Trata-se de um vício sanável que não compromete o objeto, conforme o Art. 59, inciso I e § 2º da mesma lei, pois entrega-se um produto com maior quantidade de material pelo mesmo preço ofertado.



4. Dos Questionamentos Objetivos

Diante do exposto, solicita-se:

1. Considerando a inexistência de produção regular de 0,75 m, o Órgão aceitará o fornecimento do cabo com **1,00 metro**, desde que atendidos todos os demais requisitos técnicos (Certificação Anatel impressa, Cat.6, 23 AWG e conectores RJ45)?
2. A Administração confirma que a entrega de medida superior, sem ônus adicional ao Estado, será considerada atendimento pleno ao requisito?

Termos em que, pede deferimento.

Campo Grande/MS, 12 de janeiro de 2026.

31 889 617

LEONARDO SONCHINI

SILVA:3188961700013

3

Assinado de forma digital por

31 889 617 LEONARDO

SONCHINI

SILVA:31889617000133

Dados: 2026.01.12 17:43:04

-03'00"

LEONARDO SONCHINI SILVA

Sócio e Representante Legal

Leonardo Sonchini Silva – ME



(67) 99821-2559
(67) 98158-3103



LICITACOES.GTI@GESTAOGTI.COM.BR



RUA DEMETRIO
AMARAL, 64 - JD
MOEMA - 79063-720 -
CAMPO GRANDE - MS